



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000800

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 8

SUMÁRIO

- PAUTA PARA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA 2023.
- ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.
- PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000800

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 8

Outros



PAUTA PARA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 14H, NO PLENÁRIO CASA DO CIDADÃO.

PRIMEIRA PARTE – PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura dos trabalhos pelo Senhor Presidente com a necessária e prévia confirmação do quórum para realização da reunião;

- Leitura e apreciação da ata da reunião anterior;

Apresentação da proposição adiante relacionada, nos termos dos artigos 261 a 267 da Resolução 011/01 – Regimento Interno.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 005/2023, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária dispendo sobre: “Delibera sobre aprovação do Parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia-TCM/BA que opina pela aprovação com ressalvas das contas da Prefeitura Municipal de Mucuri do gestor Roberto Carlos Figueiredo Costa, referentes ao exercício financeiro de 2021”.

SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA

- Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2023.

TERCEIRA PARTE - GRANDE EXPEDIENTE

Uso da Palavra pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Mucuri, em 26 de outubro de 2023


Leonardo Batista Ruas
Diretor Legislativo
Portaria 084/2023

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000800

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 8

Outros



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos, na sala das comissões da **CASA DO CIDADÃO**, situado à Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, Bairro Malvinas, na sede do Município de Mucuri, Estado da Bahia. Presente os vereadores: **JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO**, **AGUINALDO MOREIRA DA SILVA** e **WILLIAN CRISMA DA CRUZ**. Com a palavra o Vereador Sr. **JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO**, Presidente da Comissão, cumprimentou a todos, deu início a reunião e relatou os motivos que deram a presente reunião, discutindo assuntos pertinentes as Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mucuri – Exercício Financeiro 2021 – Processo nº 12087e22 TCM/BA - Gestor: Roberto Carlos Figueiredo Costa Projeto de Lei Ordinária nº 007/2023, na qual, em conformidade com o voto do Conselheiro Relator, foi proferida decisão no sentido da **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, com imputação de multa. Após discussão, concluiu esta Comissão seus trabalhos, apresentando parecer, bem como o respectivo Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a aprovação do Parecer Prévio do TCM por todos os membros da Comissão, e conseqüentemente pela aprovação das Contas em apreço, nos termos do artigo 261 e seguintes do Regimento Interno e segue para votação em plenário; por fim, a presente comissão faz a devolução dos presentes autos à Diretoria Legislativa. E, para o registro, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. Sala das Comissões da Casa do Cidadão, em 24 de outubro de 2023.

JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO

AGUINALDO MOREIRA DA SILVA

WILLIAN CRISMA DA CRUZ

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000800

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 8

Outros



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal, sobre as Contas do Município de Mucuri, Estado da Bahia, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do gestor Roberto Carlos Figueiredo Costa.

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Constituição Federal, o Poder Legislativo Municipal tem dentre suas atribuições, o julgamento das contas do Prefeito, conforme disposto nos Artigos 29, XI, 31, § 2º e, por simetria, o artigo 71, I, da Constituição Federal.

Nesse sentido, de acordo com o Art. 51 do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, cabe a esta Comissão Permanente o pronunciamento em todas as matérias em tramitação, *in verbis*:

Art. 51. Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião, através de pareceres escritos, para orientação do Plenário.

Sobre a tomada de contas do Prefeito e o que deve ser analisado pela Câmara Municipal, Leciona Hely Lopes Meirelles:

A Câmara Municipal, diretamente ou com o auxílio do Tribunal de Contas, fiscalizará o cumprimento das normas da Lei Complementar 101, de 4.5.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), com ênfase no que se refere aos incisos de seu art. 59, a saber: I – atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077

camaramucuri.ba.gov.br

@camaramunicipaldemucuri

Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000800

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 8



orçamentárias (LDO); II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22-23; VI – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites; V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as dessa lei complementar; VI – cumprimento do limite de gastos totais dos Legislativos Municipais, quando houver. (...) O controle das contas do Município deve ser exercido nos seguintes aspectos: da natureza dos fatos controlados (contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial); da amplitude do controle (Administração Municipal direta e indireta); da legalidade; legitimidade; economicidade; aplicação das subvenções; e de renúncia de receita. (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 16. ed. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 695/696)

No caso em exame trata-se de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Mucuri/BA referente ao exercício de 2021, que teve parecer do Tribunal de Contas favorável à sua aprovação.

Por seus membros adiante assinados, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em cumprimento ao que prescreve o § 4º e seguintes do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 261 e seguintes do Regimento Interno, após análise das peças que compõem o Processo n.º 12087e22, em especial de todos os termos do respectivo Parecer Prévio, emite o seu competente PARECER, expondo suas razões e, ao final, apresenta o competente Projeto de Decreto Legislativo, lançando mãos das seguintes considerações:

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais e com fundamento no artigo 75 da Constituição Federal, artigo 91, Inciso I, da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Complementar n.º 06/91, após regular

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000800

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 8



processamento de mencionadas Contas, proferiu decisão, refletida no PARECER PRÉVIO:

*Diante do exposto, com fundamento no art. 40, inciso II e art. 42, da Lei Complementar nº 06/91 e inciso II do art. 240, do Regimento Interno desta Corte, vota-se pela emissão de Parecer Prévio no sentido de **APROVAR, porque regulares, porém com ressalvas, as contas de Governo e Gestão da Prefeitura Municipal de Mucuri, relativas ao exercício financeiro de 2021, constantes deste processo, de responsabilidade do Sr. Roberto Carlos Figueiredo Costa, tendo em vista as irregularidades praticadas pelo Gestor e registradas nos autos...***

Mister destacar que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia entendeu pela decisão insculpida em referido Parecer Prévio, após análise técnica de toda a documentação encaminhada pelo gestor e que integra a prestação de contas.

É sabido que a esta Comissão é atribuída à função de analisar o Parecer Prévio da lavra do Tribunal de Contas, e, ao final, apresentar proposição legislativa, na forma disposta no Regimento Interno, a saber, deverá esta Comissão Permanente elaborar o respectivo Projeto de Decreto Legislativo que reflete o posicionamento deste órgão legislativo e será submetido à apreciação plenária, sendo objeto de deliberação em turno único de discussão e votação, nos termos regimentalmente previstos.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária desta Casa Legislativa, em exercício no ano de 2023, recebeu os autos em 19 de setembro de 2023, contendo despacho da presidência e parecer jurídico e, após deliberação e em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, notificou o gestor Roberto Carlos Figueiredo Costa a apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento, o mesmo ficou inerte. Em 23 de outubro de 2023 o gestor protocolou sob o nº 169/2023, cópia do acórdão do TCM referente ao Recurso Ordinário nº 15546e23, decorrente do Processo nº 22600e21, o qual recebeu provimento, julgando improcedente a denúncia formulada pelo vereador André de

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077

camaramucuri.ba.gov.br

@camaramunicipaldemucuri

Câmara Municipal de Mucuri

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000800

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano 8



Jesus Flores, excluindo a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que havia sido imposta anteriormente ao gestor.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, seguindo o entendimento adotado pelo egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, esta Comissão propõe ao Plenário desta Casa de Leis que delibere pela **APROVAÇÃO** do Parecer Prévio, aprovando as Contas de governo e de gestão da Prefeitura Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do gestor Roberto Carlos Figueiredo Costa.

Dadas às conclusões relatadas no presente Parecer, conclui esta Comissão seus trabalhos, apresentando o respectivo Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a aprovação do Parecer Prévio do TCM, e conseqüentemente pela aprovação das Contas em apreço, nos termos do artigo 261 e seguintes do Regimento Interno.

É o nosso parecer, s. m. j.

Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, em 24 de outubro de 2023.


JOÇÉLIO OLIVEIRA BRITO
Presidente


AGUINALDO MOREIRA DA SILVA
Relator


WILLIAN CRISMA DA CRUZ
Membro

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

4

 (73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri